TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 282/2021 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução no 316, de 22 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um conjunto de ações e práticas com vistas à preservação, valorização e divulgação da história do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tanto em meio físico quanto virtual; e, por fim,

CONSIDERANDO o disposto pla Res.-TRE/AL nº 16.144, de 6/7/2021, que dispõe sobre o programa de Gestão de Memória da Justiça Eleitoral de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Designar o Juiz Diretor da Escola Judiciária Eleitoral para presidir a Comissão de Gestão da Memória e para secretariar os trabalhos, o Secretário da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Memória será composta pelos titulares das unidades abaixo, tendo como suplentes seus respectivos substitutos legais:

I - Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral;

II - Seção de Biblioteca e Editoração;

III - Seção de Patrimônio;

IV - Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos;

V - Assessoria de Comunicação; e

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A comissão contará, ainda, com um servidor graduado em História.

§ 2º A Comissão poderá contar com o auxílio de outros magistrados, de servidores e de estagiários, assim como de profissionais e órgãos externos, na realização de suas atividades, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4° Os casos omissos serão solucionados pela Presidência.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 08 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Presidente**, em 12/07/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914734** e o código CRC **7927CEB0**.

0003890-08.2021.6.02.8000 0914734v3